



PA 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EDITAL 006/2025

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA URBANA E RURAL POR PONTO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E
GERAL POR HORA TRABALHADA
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através do agente de contratação, Eduardo Sodré Gonçalves (Portaria 025/2025) e também pregoeiro oficial (Portaria 057/2025), torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 07 do mês de abril do ano de 2025**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL POR PONTO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E GERAL POR HORA TRABALHADA, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

1.2. As características e especificações técnicas mínimas exigidas para os equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços, encontram-se no Anexo I deste Edital, e justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.

1.3. As solicitações oriundas das Secretarias Municipais requisitantes serão de acordo com a necessidade e a demanda dos serviços, com o cronograma e os locais da prestação dos serviços informados na solicitação encaminhada às empresas vencedoras.

1.4. No caso de divergência entre descrição dos itens constantes neste edital e a descrição dos itens constantes no sistema Portal de Compras Públicas, para fins de realização deste pregão, deve-se adotar a descrição contida neste edital, mais especificamente no Anexo I - Termo de Referência.

2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chuvisca, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.2.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação, Art. 9º §1º da Lei 14.133.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.5. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, neste Município.

3.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>);

3.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

3.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:268226950211::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

3.7.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 3.7.1, 3.7.2. e 3.7.3. acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário (até duas casas decimais) e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

4.1.2. As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, seja ela automática ou emitida pelo pregoeiro através do chat, ou de sua desconexão;

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas;

4.5. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.5.1. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do equipamento/máquina a ser utilizado na prestação do serviço, se for o caso;

4.5.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

4.5.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local da prestação do serviço ou qualquer outro motivo;

4.5.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

4.5.5. O prazo de início da prestação do serviço, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

4.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

4.7. No caso de não aceitação, a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

5.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.



6 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1.** Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;
- 6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 6.3.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,20 (vinte centavos).
- 6.4.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;
- 6.6.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;
- 6.7.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;
- 6.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;
- 6.9.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;
- 6.10.** Após a sessão de lances, os licitantes arrematantes de cada item deverão inserir no sistema eletrônico o arquivo correspondente à proposta readequada ao valor do lance vencedor;
- 6.11.** A documentação de habilitação deverá ser inserida no portal em **arquivo único**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1.** Depois da análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;
- 7.2.** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 8.1.2.** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5.** Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.2 – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, válida para o ano em exercício;

8.2.4. Prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.2.5. Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.6. Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

8.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.3.1. Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

8.3.2. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos conforme Termo de Referência e do pessoal técnico adequado com certificados NR6, NR10 e NR35 (Anexo II)

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem todas as regras do Edital e apresentarem a documentação do item 8, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

9.2. Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico através do portal de compras públicas;

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias, 03 (três);

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;

11.6. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vícios a este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DOS PRAZOS:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, irá encaminhar a ata de registro de preços para assinatura.

12.2. A contratação dos serviços será de acordo com o envio das ordens de compra e deverá atender na íntegra, todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto. A Ata de Registro de Preços resultada deste Certame tem o prazo da duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada.

12.3. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º §2º do Decreto Municipal nº 1541/2023.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal referente a cada ordem de compra/serviço emitida e do relatório indicado nos itens 1.1.13. e/ou 1.2.10. do Termo de Referência deste (anexo I), devidamente aprovados pelo servidor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços. Pagamento via transferência bancária.

13.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4. Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

13.5. Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) alterar condições do fornecimento ora contratado sem prévia comunicação ao fiscal (exemplo: troca de marca, etc.): advertência e se manter por mais de 48 horas a infração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

d) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

15.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

15.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

15.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do objeto, todas as normas técnicas aplicadas ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência deste e os termos da sua proposta;

16.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito em campo específico do www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda ao Município de Chuvisca, Setor de Licitações, sítio na Avenida 28 de dezembro, nº 3365, pelo e-mail licitacoes@chuvisca.rs.gov.br ou pelo telefone 0800 090 1025 ramal 213, no horário compreendido entre às 09 e às 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes/propostas. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Chuvisca quanto do emissor.



17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações. **Impugnações ao edital serão aceitas somente via portal de compras públicas.**

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 8.2, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência da Administração, dentro do limite

17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por

ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do

contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

18.1. Descrição do Objeto (Termo de Referência) – ANEXO I:

18.2. Modelo Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos Conforme Termo de Referência e do Pessoal Técnico Adequado Com Certificados NR6, NR10 e NR35 – ANEXO II:

18.3. Minuta da Ata – ANEXO III

18.4. Resumo Georreferenciado Iluminação Pública Município de Chuvisca – LINK
<https://drive.google.com/drive/folders/10P8cZB-nVHfWGmqUJHV7hM1HtUV1VJiz?usp=sharing>

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em / /

Assessor (a) Jurídico (a)

Chuvisca/RS, 21 de março de 2025.

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal



ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 006/2025, Pregão Eletrônico)

TERMO DE REFERÊNCIA

I - APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL POR PONTO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E GERAL POR HORA TRABALHADA, conforme segue:

Item	Unid.	Q. Min.	Q. Max.	Vlr. Ref.	Descrição
001	Unid.	1,00	850,00	R\$ 93,25	MANUTENÇÃO ELETRICA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL POR PONTO
002	Unid.	1,00	1200,00	R\$ 50,43	MANUTENÇÃO ELETRICA PREDIAL E GERAL POR HORA TRABALHADA

1.1. MANUTENÇÃO ELÉTRICA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL POR PONTO

1.1.1. Os serviços englobam instalação de luminárias, revisões, manutenções, reposições de materiais e adequações em redes aéreas de distribuição de energia elétrica e sistemas de iluminação pública em postes de até 12 metros de altura e luminárias fixadas em braços que podem ter projeção horizontal de até 4 metros. Os pontos abrangem tanto os postes próprios existentes em parques, praças, trevos e estacionamentos, geralmente metálicos específicos para iluminação pública, quanto os postos das concessionárias de distribuição de energia elétrica, de concreto, madeira ou fibra. Os serviços devem ser executados através de profissionais capacitados para trabalhos em tais locais, inclusive eventos do município, mediante chamadas por demanda;

1.1.2. As empresas deverão fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas, porém sempre observando o limite máximo de 8 (oito) horas de jornada de trabalho diária. O atendimento às chamadas se dará da seguinte forma:

- a) até 06 (seis) horas para serviços de urgência/emergência (definidos a critério da administração)
- b) até 24 (vinte e quatro) horas para demais serviços (definidos a critério da administração)

1.1.3. Da Execução dos Serviços

1.1.4. O município, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, comunicará, por meio de autorização/ordem de compra/serviço enviada por e-mail, quantos os pontos em que a Contratada deverá atuar. A localização de cada ponto a receber os serviços, será indicada pessoalmente por servidor pertencente ao quadro da Contratante. As empresas participantes, devem possuir estrutura completa, de acordo com o serviço previsto neste termo de referência;

1.1.5. Todo e qualquer material necessário para reposição em cada ponto de manutenção ou instalação, será fornecido pela Contratante, sendo de responsabilidade da Contratada a identificação e mensuração destes, devendo elaborar a lista de itens necessários e encaminhar a Secretaria requisitante dos serviços, para realização dos orçamentos e posterior aquisição;

1.1.6. A Contratada não está autorizada a repor materiais sem o consentimento do Setor de Compras do município;

1.1.7. A Contratada deverá executar os serviços com veículo caminhão/camionete equipado com cesto aéreo isolado, acoplado em braço móvel articulado com alcance mínimo de 8 (oito) metros de altura, sendo que este deve possuir todos os equipamentos (escadas, vara de manobra, ferramentas, etc.) necessários para execução



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

dos serviços de manutenção elétrica da rede de iluminação pública; atendendo o Anexo II da NR12 e demais normas técnicas e legais atinentes aos serviços, com equipe mínima composta por 2 (dois) profissionais sendo ambos com treinamento conforme NR6, NR10 e NR35;

1.1.8. A empresa deverá fornecer quando solicitado, a fim de documentação e avaliação, informações sobre os procedimentos operacionais de segurança adotados para o desenvolvimento das atividades envolvidas;

1.1.9. A empresa vencedora é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), Norma Regulamentadora 10 (NR10) e Norma Regulamentadora 35 (NR35), instituídas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores;

1.1.10. Os veículos utilizados na prestação dos serviços, deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de vida útil;

1.1.11. Além da estrutura necessária, deverão ser apresentados os certificados NR6, NR10 e NR35 de cada profissional, com ferramental e equipamentos de proteção coletiva e individual, para equipes. As equipes deverão operar durante o dia, realizando as manutenções necessárias. Ao final do dia, momento em que o dispositivo de acionamento automático (relé fotoelétrico) estiver ativado, deverá ser realizada a verificação do serviço e também a identificação de pontos inoperantes. Ações estas devidamente acompanhadas pela Secretaria de Infraestrutura. Servindo esta verificação, desde que atestada por esta Secretaria como medição de serviços prestados;

1.1.12. O serviço por ponto comprehende: Troca de lâmpadas; Substituição de lâmpadas convencionais por lâmpadas led; Troca suporte/soquete de lâmpadas; Troca de fotocélulas; Troca suporte de fotocélulas; Troca braço com chapéu; Troca suporte de braço; Troca fiação rede/lâmpada; Troca conexões e demais acessórios;

1.1.13. Após o atendimento de cada chamada, a Contratada deverá apresentar relatório detalhando os serviços executados, inclusive com registros fotográficos, informando se houve substituição de lâmpadas por modelo de menor consumo energético, informação esta que será repassada à concessionária, ficando os pagamentos condicionados à apresentação destes;

1.1.14. A licitante deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a licitante com todas as expensas/ônus do fato;

1.1.15. A licitante deverá dispor de equipamentos que permitam um diagnóstico mais rápido e preciso do problema, reduzindo custos em materiais e serviços, assim como ferramentas e instrumentos que possibilitem a execução dos trabalhos;

1.1.16. A empresa ganhadora deverá ser responsável por toda tributação, custos dos serviços, como deslocamentos, combustíveis, manutenção de veículos, estrutura de equipamentos para a manutenção, salários dos funcionários e segurança dos mesmos;

1.1.17. A critério da Secretaria requerente, os serviços poderão ser realizados em horários alternados;

1.1.18. A prestação dos serviços será parcelada, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada;

1.1.19. Os trabalhadores e veículos serão auditados e acompanhados sem aviso prévio, com relação as suas atribuições no cumprimento dos serviços;

1.1.20. Os materiais necessários às atividades serão disponibilizados na sede da Secretaria, ou entregues diretamente nos locais dos serviços. Já os materiais retirados das instalações e/ou manutenções (lâmpadas, relés, reatores, cabos, isoladores, postes, etc) deverão ser entregues na Secretaria, em local indicado pelo fiscal do contrato.

1.1.21. A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga dos equipamentos;



1.1.22. Os serviços de manutenção deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, ABNT NBR 5410 e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), e as normas de Segurança do Trabalho e demais regulamentos inerentes à prestação dos serviços de manutenção elétrica, conforme o caso;

1.1.23. Conforme necessário e/ou a pedido da Prefeitura Municipal, a empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA) de execução dos serviços.

1.2. MANUTENÇÃO ELETRICA PREDIAL E GERAL POR HORA TRABALHADA

1.2.1. Os serviços englobam instalação e substituição de lâmpadas, luminárias, refletores, reatores, tomadas, canaletas, fiação, disjuntores e quadros de força, torneiras elétricas, execução de manutenção elétrica preventiva e corretiva, a fim de manter a rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento. Os locais de execução dos serviços abrangem todos os prédios e locais de responsabilidade da Administração Municipal, como escolas, secretarias municipais, prédio do conselho tutelar, prédio do centro administrativo, centro de eventos, quadras esportivas, poços, além de áreas externas de convivência pública, como praças, estacionamentos, trevos de acesso ao município, parques. Os serviços devem ser executados através de profissionais capacitados para trabalhos em tais locais, inclusive eventos do município, mediante chamadas por demanda;

1.2.2. As empresas deverão fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas, porém sempre observando o limite máximo de 8 (oito) horas de jornada de trabalho diária. O atendimento às chamadas se dará da seguinte forma:

- a) até 06 (seis) horas para serviços de urgência/emergência (definidos a critério da administração)
- b) até 24 (vinte e quatro) horas para demais serviços (definidos a critério da administração)

1.2.3. Da Execução dos Serviços

1.2.4. O município, através das Secretarias Municipais, comunicará, por meio de autorização/ordem de compra/serviço enviada por e-mail, o local onde a Contratada deverá atuar. Em razão da impossibilidade de definição do número de horas necessárias para a realização do serviço antes da identificação do problema, em um primeiro momento será emitida autorização/ordem de compra/serviço de 1 (uma) hora. Após a conclusão dos trabalhos, o fiscal do contrato informará a secretaria requisitante, o real dispêndio de horas que foram necessárias, para a emissão da ordem de compra/serviço complementar. A localização de cada ponto a receber os serviços, será indicada pessoalmente por servidor pertencente ao quadro da Contratante, que deverá acompanhar a realização dos trabalhos;

1.2.5. Todo e qualquer material necessário para reposição em cada ponto de manutenção ou instalação, será fornecido pela Contratante, sendo de responsabilidade da Contratada a identificação e mensuração destes, devendo elaborar a lista de itens necessários e encaminhar a Secretaria requisitante dos serviços, para realização dos orçamentos e posterior aquisição;

1.2.6. A Contratada não está autorizada a repor materiais sem o consentimento do Setor de Compras do município;

1.2.7. A Contratada deverá executar os serviços com equipe mínima composta por 2 (dois) profissionais sendo ambos com treinamento conforme NR6, NR10 e NR35, onde deverão ser apresentados os certificados de cada profissional, com ferramental e equipamentos de proteção coletiva e individual, para equipes;

1.2.8. A empresa deverá fornecer quando solicitado, a fim de documentação e avaliação, informações sobre os procedimentos operacionais de segurança adotados para o desenvolvimento das atividades envolvidas;

1.2.9. A empresa vencedora é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), Norma Regulamentadora 10 (NR10) e Norma



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

Regulamentadora 35 (NR35), instituídas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores;

1.2.10. Após o atendimento de cada chamada, a Contratada deverá apresentar relatório detalhando os serviços executados, constando o horário de início e término das atividades, inclusive com registros fotográficos, ficando os pagamentos condicionados à apresentação destes. Como marco inicial para a contagem de horas trabalhadas, será considerado o momento de fato em que os profissionais derem início à realização das manutenções no local indicado;

1.2.11. A licitante deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a licitante com todas as expensas/ônus do fato;

1.2.12. A licitante deverá dispor de equipamentos que permitam um diagnóstico mais rápido e preciso do problema, reduzindo custos em materiais e serviços, assim como ferramentas e instrumentos que possibilitem a execução dos trabalhos;

1.2.13. A empresa ganhadora deverá ser responsável por toda tributação, custos dos serviços, como deslocamentos, combustíveis, manutenção de veículos, estrutura de equipamentos para a manutenção, salários dos funcionários e segurança dos mesmos;

1.2.14. A critério da Secretaria requerente, os serviços poderão ser realizados em horários alternados;

1.2.15. A prestação dos serviços será parcelada, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada;

1.2.16. Os trabalhadores serão auditados e acompanhados sem aviso prévio, com relação as suas atribuições no cumprimento dos serviços;

1.2.17. Os materiais necessários às atividades serão disponibilizados na sede da Secretaria, ou entregues diretamente nos locais dos serviços. Já os materiais retirados dos locais das instalações e/ou manutenções (lâmpadas, luminárias, refletores, reatores, tomadas, canaletas, fiação, disjuntores e quadros de força, torneiras elétricas, etc.) deverão ser entregues na Secretaria, em local indicado pelo fiscal do contrato;

1.2.18. A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga dos equipamentos;

1.2.19. Os serviços de manutenção deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, ABNT NBR 5410 e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), e as normas de Segurança do Trabalho e demais regulamentos inerentes à prestação dos serviços de manutenção elétrica, conforme o caso;

1.2.20. Conforme necessário e/ou a pedido da Prefeitura Municipal, a empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA) de execução dos serviços.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital;

2.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.5. Zelar pela boa e completa execução dos serviços, mantendo a ordem e limpeza do local, e facilitar por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da Contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

2.6. Comunicar à administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, todo e qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

2.7. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços;

2.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas em que se verificar pela fiscalização da Contratante, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto contratado;

2.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto;

2.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os equipamentos;

2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

3.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

3.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

3.3. Aplicar à empresa licitante, penalidades quando for o caso;

3.4. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

3.5. Realizar a solicitação de serviço por meio de autorização escrita e formal, e indicação dos pontos/locais de execução;

3.6. Fiscalizar a efetiva realização dos serviços;

3.7. Manter um servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

3.8. Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;

3.9. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

IV – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A manutenção elétrica da rede de iluminação pública é de extrema importância para a população local, tendo em vista as frequentes avarias provocadas nos últimos meses por ações climatológicas atípicas que impuseram, inclusive, decreto de situação de emergência, devidamente reconhecido pela Defesa Civil Estadual. Soma-se isso ao fato de que um sistema de iluminação pública que obedeça às normas técnicas vigentes impacta na segurança e fluidez do tráfego de veículos e pedestres, reduz o número de acidentes, melhora a segurança dos bens patrimoniais e pessoais, proporciona melhor satisfação e conforto das atividades noturnas, melhora a imagem da cidade, inibe o vandalismo e, finalmente, provoca sensação de segurança, além do ganho de eficiência energética, em função dos equipamentos apresentarem correto funcionamento, com menor número de perdas energéticas.

4.2. Da mesma forma, a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção elétrica predial e geral, corretiva e preventiva, se dá devido a inexistência de contrato de fornecimento em vigência, o que prejudica a prestação dos serviços públicos básicos e essenciais tanto em escolas, secretarias, como em espaços de convivência pública. A manutenção das condições seguras e adequadas destes ambientes é de responsabilidade do poder público, e por se tratar de um serviço contínuo, sem possibilidade de mensuração das quantidades necessárias, optou-se pelo Registro de Preços, visando principalmente a economicidade. Cabe lembrar que para a contratação de eletricista, é necessário que o mesmo esteja acompanhado de um auxiliar,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

conforme preconiza a NR10, o que justifica a solicitação de equipe mínima composta por 2 (dois) profissionais com os devidos treinamentos.

4.3. Para formação do preço de referência, foram consultadas homologações de outros municípios do estado do Rio Grande do Sul com o mesmo objeto e mesmo modelo de contratação, identificando-se assim, os valores praticados pelo mercado. Além disso, foi utilizada a Tabela SINAP – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal fonte de referência brasileira de custos para obras e serviços de engenharia, por determinação do Decreto 7.983/2013 e é mantida por parceria entre a Caixa Econômica Federal e o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Na referida tabela, referência fevereiro/2025, Estado do Rio Grande do Sul, código SINAP 88264, o valor hora/trabalhada de um eletricista com encargos complementares é de R\$ 27,46. Para o auxiliar de eletricista com encargos complementares, código SINAP 88247, o valor hora/trabalhada é de R\$ 22,97.

4.4. Como a exigência contida na Norma Regulamentadora citada, é de equipe mínima composta por dois profissionais, somou-se os valores para enfim, obter-se o valor justo de referência.

V - DO VALOR DE REFERÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário, superior ao valor de referência;

5.2. Prazo mínimo para validade da proposta: 30 (trinta) dias. **A proposta deverá conter preço unitário e total para a prestação dos serviços.**

VI - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O fiscal da presente contratação será o Sr. Thiago de Jesus Nunes, CPF 013.926.630-59, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, que deverá proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Será informada no momento da contratação, em cada ordem de compra/serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital 006/2025, Pregão Eletrônico).

Modelo Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos Conforme Termo de Referência e do Pessoal Técnico Adequado Com Certificados NR6, NR10 e NR35.

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL 006/2025**

Declaramos conforme exigência para participação no Pregão Eletrônico 006/2025 - Registro de Preços Para Prestação de Serviço de Manutenção Elétrica da Rede de Iluminação Pública Urbana e Rural Por Ponto e Manutenção Elétrica Predial e Geral Por Hora Trabalhada, que a empresa possui os equipamentos e materiais necessários para o cumprimento do objeto, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência do Edital para o item arrematado e demais normas técnicas e legais atinentes aos serviços. Declaramos ainda, que a empresa dispõe de equipe mínima composta por 2 (dois) profissionais, sendo ambos com treinamento conforme a Norma Regulamentadora 6 (NR6), Norma Regulamentadora 10 (NR10) e Norma Regulamentadora 35 (NR35), instituídas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores, utilizando todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pelas Normas Técnicas de Segurança do Trabalho.

_____, __ de ____ de 2025.

**Responsável Legal
CNPJ**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 006/2025 Pregão Eletrônico)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL POR PONTO E/OU MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E GERAL POR HORA TRABALHADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2025

VALIDADE: 1 ano

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **MÁRCIO SIDINEI KONFLANZ**, brasileiro, casado, portador do RG 4072966321 e CPF 948.815.450-00, com domicílio na Avenida 28 de Dezembro, 3545, Centro, neste Município, CEP 96.193-000, fone 0800 090 1025, doravante denominado apenas **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede na (endereço completo), doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 , e suas alterações e Decreto Municipal 1541/2023, considerando a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico regulamentado pelo EDITAL 006/2025, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo PA 046/2025, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL POR PONTO E/OU MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E GERAL POR HORA TRABALHADA, abaixo especificados:

Item	Unid. Med.	Quant.	Valor	Total	Descrição
000	Unid.	00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
Total do fornecedor:					R\$ 00,00

1.1. A detentora desta Ata de Registro de Preços, quando da emissão da requisição de compras/serviço, através do setor de compras do município, deverá atender as suas exigências.

1.2. A empresa licitante é responsável pelo transporte do equipamento/maquinário e pessoal, de sua sede até o local da prestação do serviço ou local definido e acordado entre as partes.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, de acordo entre as partes, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada. Vigência de _____ a _____.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil, o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da contratação oriunda deste procedimento.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva conclusão dos serviços que integram este objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada “Requisição de Compras/Serviço” aos licitantes vencedores. A prestação dos serviços nos locais informados na requisição, terão uma programação de acordo com Edital, contados da emissão da requisição de compras/serviços, sem quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os serviços que integram o objeto desta ata, serão considerados executados, mediante atestado da Comissão de Fiscalização ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretaria responsável, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

4.3. A empresa licitante é responsável pelo transporte do equipamento/maquinário e pessoal, de sua sede até o local da prestação do serviço ou local definido e acordado entre as partes.

4.4. A quantidade de pontos/locais para realização dos serviços, será fornecida pelo Setor de Compras e Licitações do Município e entregues à empresa licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na requisição de compras.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. – DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a realização e entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e demais documentos exigidos no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, executando fielmente o objeto contratado, observando durante a execução do mesmo, as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;

5.2.2. Indicar preposto para representá-la na execução do presente objeto;

5.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e accidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

5.2.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

5.2.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto;



5.2.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto contratado;

5.2.7. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles decorrentes, estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. A execução do objeto da presente ata não poderá ser cedida e/ou transferida pela adjudicatária a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa anuênciā do CONTRATANTE.

6.4. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.6. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) alterar condições do fornecimento ora contratado sem prévia comunicação ao fiscal (exemplo: troca de marca, etc.): advertência e se manter por mais de 48 horas a infração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA VIII - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Segue o regramento do Art. 11 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Segue o regramento do Art. 10 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fiscal da presente contratação será o Sr. Thiago de Jesus Nunes, CPF 013.926.630-59, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, que deverá proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital 006/2025 e seus anexos - PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado e demais documentos pertinentes.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1541/2023 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento.

Chuvisca/RS, _____ de 2025.

PROMITENTE CONTRATANTE

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDOR

Empresa Detentora da Ata
CNPJ